SESC PANTANAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/0014 – PG

ANEXO IV

TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na Base Administrativa do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc Pantanal, localizado na Avenida Filinto Muller, 218, Jd. Aeroporto – Várzea Grande / MT, nos termos da Resolução SESC 1252/12, conforme julgamento do processo licitatório Sesc Pantanal n.º 16/0014 - PG – Registro de Preços, o Sr. Carlos Simões Artexes RESOLVE registrar o preço para FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA DIVERSAS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO HOTEL SESC PORTO CERCADO-HSPC, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Aquisição de FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA DIVERSAS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO HOTEL SESC PORTO CERCADO-HSPC, a preços de acordo com os registrados na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – O presente Termo de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação das partes.

2.2 – Por ocasião da renovação contratual, à critério do Sesc Pantanal, poderá ser elaborada pesquisa de mercado para averiguação de que o preço ofertado ainda se mantém vantajoso.

2.3 – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o Sesc Pantanal não está obrigado a adquirir os itens objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 – A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc Pantanal, por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a execução e aceite do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a

negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO:

4.1 - Fornecedor autor do menor preço registrado:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ITENS.
Valor registrado: R$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXX) o kg.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1 – A cada necessidade, o Sesc Pantanal emitirá Pedido ao Fornecedor, devidamente assinado pelo responsável, informando os quantitativos para entrega que deverão ser efetuadas em até 5 (cinco) dias corridos, no Hotel Sesc Porto Cercado em veículo apropriado para transporte de carnes e frios, tipo baú com câmara frigorífica.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA INTEGRANTE

6.1 - Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Sesc Pantanal n.º 16/0014 - PG e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço por item, e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram.

CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS

7.1 - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

8.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) baixa no Termo de Registro de Preço.
c) impedimento de licitar e contratar com o Sesc Pantanal por até dois anos.

8.2 – A critério do Sesc Pantanal, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1 - As quantidades previstas são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesses termos, pois tratam-se, ratifique-se, de estimativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Várzea Grande / MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

_____

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC
Administração Nacional
Carlos Simões Artexes

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Sócio - proprietário
Identidade: RG nº 000000000-0 SSP/XX
CPF nº: 000.000.000-00